



JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO ORGANIZADORA DO CERTAME

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de instituição especializada para o planejamento, organização e execução do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O Termo de Referência estabelece que a instituição contratada será responsável por todas as etapas do certame, incluindo a elaboração do edital e dos programas das provas, a gestão das inscrições, a análise documental, a impressão e aplicação das provas, o processamento dos recursos administrativos e o suporte técnico necessário ao atendimento de eventuais demandas judiciais e administrativas relacionadas ao concurso. A escolha da instituição deve observar a melhor combinação entre capacidade técnica e proposta econômica.

O concurso destina-se ao provimento de 20 vagas imediatas, além da formação de cadastro de reserva. São previstas 11 vagas para o cargo de Analista da Defensoria, distribuídas entre as especialidades de Assistente Jurídico, Auditor Interno, Desenvolvimento de Sistemas, Psicologia, Serviço Social, Suporte e Infraestrutura de Redes, Segurança da Informação e área geral, bem como 9 vagas para o cargo de Técnico da Defensoria.

O Termo de Referência prevê a realização de provas objetivas para os cargos de nível médio e superior, além de prova discursiva para os cargos de Analista da Defensoria. As provas serão aplicadas no Município de João Pessoa/PB, com inscrições realizadas exclusivamente pela internet pelo prazo mínimo de 30 dias. O certame observará as políticas de ação afirmativa previstas na legislação aplicável e no regulamento do concurso, contemplando pessoas com deficiência, pessoas negras, indígenas e demais grupos beneficiários das cotas legalmente instituídas.

Sob o aspecto jurídico, o Termo de Referência concluiu pela viabilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, para a execução dos serviços técnicos especializados relacionados ao concurso público.





A contratação, contudo, não pode se pautar exclusivamente pelo menor preço. A instituição escolhida deve possuir natureza jurídica compatível com a hipótese legal de contratação, finalidade estatutária adequada ao objeto, reputação ético-profissional reconhecida, ausência de finalidade lucrativa e capacidade operacional suficiente para executar concurso público de elevada relevância institucional.

No tocante à qualificação técnica, o Termo de Referência exige a comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem a realização de, ao menos, um concurso público ou processo seletivo com número mínimo de 20.000 candidatos inscritos, utilização de cartão-resposta e correção por leitura óptica, abrangendo cargos diversos e diferentes níveis de escolaridade.

Os atestados devem indicar, entre outras informações, a identificação do contratante, número de inscrição no CNPJ, endereço, cargos ofertados, quantitativo de vagas e número de candidatos inscritos por cargo e no certame como um todo.

Além disso, o Termo de Referência estabelece requisitos específicos de segurança, incluindo rastreamento dos malotes por geolocalização, sistema de abertura mediante autenticação biométrica do responsável e identificação dos candidatos por biometria digital e captura fotográfica.

O Aviso de Dispensa de Licitação nº 10/2026 foi publicado em 16 de abril de 2026 no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Posteriormente, em razão de falhas verificadas no correio eletrônico institucional utilizado para o recebimento das propostas, o aviso foi republicado em 5 de maio de 2026, com reabertura do prazo para apresentação das propostas, medida destinada a assegurar a ampla participação dos interessados e a máxima transparência do procedimento.

Após o recebimento das propostas, a Comissão verificou a necessidade de adequar os quantitativos de candidatos que teriam as provas discursivas corrigidas nas modalidades de reserva de vagas. Em razão dessa alteração, foi encaminhada comunicação às instituições participantes para que ratificassem ou ajustassem suas propostas técnicas e econômicas, diante da nova parametrização do certame.

Na mesma oportunidade, a Comissão informou às instituições a necessidade de observância dos esclarecimentos posteriormente divulgados pela Defensoria Pública, especialmente aqueles relacionados à alteração da sistemática de arrecadação das taxas de inscrição e à atualização da legislação estadual referente às hipóteses de isenção do pagamento da inscrição.





Recebidas as propostas atualizadas, passa-se à sua análise.

1. DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Foram apresentadas, dentro do prazo estabelecido, propostas das seguintes instituições:

- a) Fundação Getulio Vargas – FGV;
- b) Fundação Carlos Chagas – FCC;
- c) Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC;
- d) Instituto Avalia;
- e) Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia – IBEST.

As propostas tiveram por objeto a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A proposta encaminhada pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional – IDECAN foi protocolada apenas em 25 de maio de 2026. Como o envio ocorreu após o encerramento do prazo fixado no aviso de dispensa, a documentação não foi recebida nem considerada pela Comissão.

O IBEST apresentou proposta identificando-se como associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.363.482/0001-66, com sede em Brasília/DF. Informou possuir finalidade estatutária voltada à promoção do ensino, da pesquisa científica e do desenvolvimento social, econômico, cultural, tecnológico, educacional e institucional, além de atuar na realização de concursos públicos, processos seletivos, vestibulares, exames e avaliações.

Sob o aspecto econômico, propôs taxa de inscrição de R\$ 58,00 para os cargos de nível superior e R\$ 47,00 para os cargos de nível médio, afirmando que tais valores seriam suficientes para custear integralmente a execução do concurso, sem ônus para a Defensoria Pública.

A instituição também informou possuir experiência na realização de certames em diversos Estados da Federação e declarou que os respectivos atestados de capacidade técnica acompanhavam a proposta.

Contudo, nenhum documento foi anexado ao correio eletrônico encaminhado pela instituição. Em consequência, não foram apresentados os documentos exigidos no item





6.3 do Termo de Referência, impedindo a análise da habilitação técnica e documental exigida para a contratação.

A FUNDATEC destacou tratar-se de instituição privada sem fins lucrativos, com mais de cinquenta anos de atuação, certificação ISO 9001 e experiência acumulada em mais de mil concursos públicos e processos seletivos.

A proposta descreve ampla atuação nacional e contempla a execução de diversas etapas complementares, incluindo provas discursivas, práticas, didáticas e orais, avaliações médicas, análise de títulos, procedimentos relacionados às ações afirmativas e demais fases necessárias à condução de concursos de maior complexidade.

No aspecto econômico, a FUNDATEC propôs taxa de inscrição de R\$ 39,97 para os cargos de nível superior e de R\$ 99,97 para os cargos de nível médio, prevendo o ressarcimento de suas despesas mediante arrecadação das inscrições.

Entretanto, a proposta não esclarece se tais valores já contemplam o repasse de 10% destinado ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública.

A instituição informou, ainda, que as provas objetivas seriam compostas por 40 questões, distribuídas entre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, admitindo a realização das provas em turnos distintos. As questões seriam elaboradas no formato de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta.

A Fundação Getulio Vargas – FGV apresentou proposta técnica compatível com o objeto do Termo de Referência, contemplando o planejamento, a organização e a execução integral do concurso público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A instituição identificou corretamente os cargos, as vagas e as áreas de atuação previstas no certame, além de prever a realização de provas objetivas, prova discursiva para os cargos de Analista da Defensoria, procedimentos de heteroidentificação e perícia médica sob sua responsabilidade.

No plano operacional, a proposta detalha as etapas de planejamento, elaboração do edital, divulgação do certame, processamento das inscrições, elaboração e impressão das provas, empacotamento, transporte, segurança, aplicação dos exames e processamento dos resultados, demonstrando compatibilidade com as exigências do Termo de Referência.

Sob o aspecto econômico, a FGV propôs taxa de inscrição de R\$ 116,00 para os cargos de nível superior e de R\$ 96,00 para os cargos de nível médio. Informou, ainda, que 10% da arrecadação das inscrições seria destinado ao Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública, sem necessidade de desembolso adicional pela Administração, ressalvadas despesas expressamente atribuídas à contratante.





A proposta possui validade de 90 dias e prevê provas compostas por 70 questões para os cargos de nível superior e 60 questões para os cargos de nível médio, todas elaboradas no formato de múltipla escolha, com cinco alternativas de resposta.

O Instituto Avalia apresentou proposta identificando-se como associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 40.417.695/0001-26, com sede em Maringá/PR.

A instituição reproduziu adequadamente os cargos, as vagas e as demais características do concurso previstas no Termo de Referência, inclusive quanto ao prazo de validade do certame.

No aspecto financeiro, propôs taxa de inscrição de R\$ 69,00 para os cargos de nível superior e de R\$ 68,00 para os cargos de nível médio, afirmando que os valores são suficientes para suportar todos os custos da execução do concurso, inclusive os decorrentes das isenções legalmente previstas e do repasse de 10% destinado ao Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública.

A proposta informa, ainda, a utilização de mecanismos de rastreamento dos malotes por geolocalização, autenticação biométrica para abertura dos envelopes de segurança, identificação biométrica dos candidatos e captura fotográfica, atendendo às exigências de segurança previstas no Termo de Referência.

Por sua vez, a Fundação Carlos Chagas – FCC apresentou a Proposta Técnica nº 48A/2026.

A instituição informou possuir quase seis décadas de atuação na área de seleção de pessoas, com experiência acumulada na realização de concursos públicos, processos seletivos, vestibulares, avaliações educacionais e projetos de grande porte destinados à Administração Pública e a instituições privadas.

A FCC identifica-se como fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, reconhecida como entidade de utilidade pública e detentora de ampla experiência na execução de certames de elevada complexidade.

A proposta destaca a existência de estrutura operacional própria para elaboração, impressão e processamento das provas, circunstância que reduz a dependência de terceiros em etapas críticas da execução contratual.

Quanto aos valores, a FCC propôs remuneração correspondente a R\$ 120,00 por candidato pagante para os cargos de nível superior e R\$ 100,00 para os cargos de nível médio.





A sistemática financeira apresentada prevê o depósito das taxas de inscrição em conta vinculada à Defensoria Pública, com retenção do percentual destinado ao Fundo de Aparelhamento e posterior repasse à instituição contratada, em conformidade com as diretrizes posteriormente fixadas pela Comissão.

A proposta prevê provas objetivas compostas por 60 questões para todos os cargos, distribuídas entre conhecimentos gerais e conhecimentos específicos, elaboradas em formato de múltipla escolha com cinco alternativas de resposta.

A FCC também informou a utilização de mecanismos adicionais de segurança, entre os quais auditorias internas das provas discursivas, análise de padrões de respostas, procedimentos de detecção de semelhança entre gabaritos e sistemas próprios de rastreamento e controle dos materiais sigilosos utilizados durante a execução do concurso.

1.1 Comparativo das propostas

Sob o critério exclusivamente econômico, o IBEST apresentou os menores valores nominais de inscrição, fixados em R\$ 58,00 para os cargos de nível superior e R\$ 47,00 para os cargos de nível médio.

Na sequência, o Instituto Avalia propôs taxas de R\$ 69,00 e R\$ 68,00, respectivamente.

A FUNDATEC apresentou proposta atípica, prevendo taxa inferior para os cargos de nível superior (R\$ 39,97) e superior para os cargos de nível médio (R\$ 99,97).

A FGV propôs taxas de R\$ 116,00 para os cargos de nível superior e R\$ 96,00 para os cargos de nível médio.

Por fim, a FCC apresentou taxas de R\$ 120,00 para os cargos de nível superior e R\$ 100,00 para os cargos de nível médio.

Todavia, a análise das propostas não pode limitar-se ao aspecto econômico. A natureza do objeto exige a avaliação conjunta da experiência institucional, da capacidade operacional, da segurança dos procedimentos, da aderência ao Termo de Referência e dos riscos envolvidos na execução do certame.

No que se refere à estrutura das provas, todas as instituições previram a realização de provas objetivas para os cargos de nível médio e superior e prova discursiva para os cargos de Analista da Defensoria.

Também houve convergência quanto à utilização de questões de múltipla escolha com cinco alternativas de resposta.

Quanto ao quantitativo de questões, entretanto, foram identificadas diferenças relevantes.





A FGV propôs provas compostas por 70 questões para os cargos de nível superior e 60 questões para os cargos de nível médio.

A FCC propôs provas com 60 questões para ambos os níveis de escolaridade.

A FUNDATEC informou a realização de provas compostas por 40 questões.

O IBEST previu prova objetiva com, no mínimo, 40 questões.

Já o Instituto Avalia não especificou, de forma suficientemente detalhada, o quantitativo de questões previsto para cada cargo e nível de escolaridade.

A Comissão entende que o número de questões constitui elemento relevante para a adequada aferição dos conhecimentos exigidos para os cargos ofertados, sobretudo em razão da diversidade de especialidades contempladas no concurso e da complexidade das atribuições a serem exercidas pelos futuros servidores.

Registra-se, por fim, que todas as instituições consignaram que as despesas referentes às publicações em diários oficiais não estão incluídas em suas propostas e deverão ser suportadas diretamente pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

A Comissão responsável pela condução do procedimento destinado à contratação de instituição especializada para a organização e execução do I Concurso Público da Defensoria Pública do Estado da Paraíba procedeu à análise das propostas apresentadas à luz dos critérios estabelecidos no Termo de Referência e dos esclarecimentos posteriormente divulgados pela Administração.

A avaliação considerou, de forma conjunta, a capacidade técnica das instituições, a aderência ao objeto contratual, a experiência comprovada na realização de concursos públicos de grande porte, os mecanismos de segurança propostos, a compatibilidade com as políticas afirmativas previstas para o certame, a mitigação de riscos operacionais e jurídicos e a adequação das propostas às diretrizes definidas pela Defensoria Pública.

Importa destacar que a escolha da instituição organizadora não se restringe ao menor preço. Em contratações dessa natureza, a Administração deve priorizar a segurança, a confiabilidade e a capacidade de execução do serviço, sobretudo quando se trata de concurso público destinado ao provimento de cargos permanentes de órgão constitucionalmente essencial à função jurisdicional do Estado.

Também merece destaque o fato de que o modelo adotado para o certame prevê que os custos integrais de sua organização e execução serão suportados pela instituição contratada mediante arrecadação das taxas de inscrição, sem desembolso direto de recursos orçamentários pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.





Nesse contexto, torna-se ainda mais relevante a escolha de instituição dotada de comprovada capacidade técnica, solidez operacional e experiência consolidada, apta a assumir integralmente os riscos inerentes à execução do concurso sem comprometer a qualidade, a segurança e a regularidade dos serviços prestados.

I – Instituto Brasileiro de Educação, Seleção e Tecnologia – IBEST

Em relação ao IBEST, verificou-se a ausência da documentação exigida no item 6.3 do Termo de Referência, referente à habilitação jurídica, técnica e documental necessária à análise da contratação.

Embora a instituição tenha informado possuir os documentos exigidos e mencionado a existência de atestados de capacidade técnica, nenhum arquivo foi efetivamente encaminhado juntamente com a proposta.

A ausência dessa documentação impede a verificação do atendimento às condições estabelecidas pela Administração e inviabiliza a aferição da capacidade técnica mínima exigida para a execução do objeto.

Além disso, a proposta prevê prova objetiva composta por apenas 40 questões, quantitativo que a Comissão considera insuficiente para aferir adequadamente os conhecimentos exigidos para os diversos cargos e especialidades contemplados pelo certame.

A reduzida extensão da avaliação objetiva tende a diminuir a capacidade de discriminação entre os candidatos, aumentando a probabilidade de concentração de notas e reduzindo a precisão do processo seletivo.

Diante dessas circunstâncias, conclui-se que a proposta do IBEST não reúne os elementos necessários para demonstrar o atendimento satisfatório às exigências estabelecidas pela Administração.

II – Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC

A proposta apresentada pela FUNDATEC evidencia experiência relevante na realização de concursos públicos e processos seletivos de grande porte.

Todavia, a Comissão identificou aspectos que comprometem sua aderência integral às diretrizes estabelecidas para o presente certame.

No que se refere às ações afirmativas, a instituição informou que a comissão de heteroidentificação seria realizada por meio de modelo híbrido, com participação remota dos avaliadores e comparecimento presencial dos candidatos.





A Comissão entendeu que essa metodologia não oferece o mesmo grau de segurança jurídica, confiabilidade procedimental e qualidade técnica proporcionado pela avaliação integralmente presencial.

A experiência acumulada pela Administração demonstra que as etapas de heteroidentificação constituem uma das principais fontes de judicialização em concursos públicos, circunstância que recomenda a adoção dos procedimentos mais seguros e transparentes possíveis.

Também foi constatada a ausência de detalhamento específico acerca dos procedimentos destinados à avaliação dos candidatos pertencentes a comunidades quilombolas e demais grupos tradicionais contemplados pelas políticas afirmativas previstas no Termo de Referência.

Embora a instituição tenha demonstrado experiência na execução de ações afirmativas, a proposta não apresentou metodologia suficientemente detalhada para a implementação dessas etapas específicas.

No tocante à avaliação biopsicossocial dos candidatos com deficiência, a proposta indicou que a análise ocorreria, em regra, por meio exclusivamente documental, reservando a avaliação presencial para hipóteses excepcionais.

A Comissão considerou que tal sistemática não oferece o mesmo nível de segurança, individualização e confiabilidade técnica apresentado por outras propostas, especialmente diante do potencial impacto jurídico decorrente da validação das condições declaradas pelos candidatos.

Esses fatores, considerados em conjunto, revelam menor aderência da proposta às necessidades específicas do certame.

III – Fundação Getulio Vargas – FGV

A Fundação Getulio Vargas possui reconhecida reputação nacional e ampla experiência na realização de concursos públicos de grande porte.

Sua proposta apresenta elevado grau de qualidade técnica, estrutura operacional robusta e metodologia compatível com a complexidade do concurso pretendido.

Contudo, após a reabertura do prazo destinada à adequação das propostas aos esclarecimentos emitidos pela Comissão, verificou-se que a instituição não contemplou integralmente todas as hipóteses legais de isenção de taxa de inscrição aplicáveis ao certame.





A observância dessas hipóteses constitui requisito obrigatório do procedimento e representa condição indispensável para assegurar a plena conformidade do edital com a legislação vigente.

Além disso, a proposta manteve sistemática de arrecadação das taxas de inscrição distinta daquela definida pela Administração.

A Comissão estabeleceu como diretriz que os valores arrecadados fossem centralizados em conta vinculada à Defensoria Pública, com posterior repasse à instituição contratada.

A manutenção de modelo diverso do definido pela Administração compromete a aderência da proposta às diretrizes do procedimento e potencializa riscos relacionados ao controle financeiro e à gestão contratual.

Embora tais circunstâncias não afastem a reconhecida capacidade técnica da instituição, constituem fatores relevantes para a análise comparativa entre as propostas apresentadas.

IV – Instituto Avalia

O Instituto Avalia apresentou proposta tecnicamente consistente e compatível com diversos requisitos previstos no Termo de Referência.

A instituição demonstrou experiência na realização de concursos públicos, apresentou mecanismos adequados de segurança e reproduziu, de forma satisfatória, as características gerais do certame.

Todavia, após a oportunidade concedida para adequação das propostas, verificou-se situação semelhante à identificada na proposta da Fundação Getúlio Vargas.

O Instituto Avalia não contemplou integralmente todas as hipóteses legais de isenção de taxa de inscrição aplicáveis ao concurso, apesar dos esclarecimentos posteriormente divulgados pela Administração.

Além disso, manteve sistemática de arrecadação das inscrições incompatível com a diretriz definida pela Comissão, que determinou a centralização dos valores em conta vinculada à Defensoria Pública para posterior repasse à instituição contratada.

Tais inconsistências reduzem o grau de aderência da proposta ao modelo estabelecido pela Administração e constituem fatores relevantes para sua avaliação comparativa.

V - Fundação Carlos Chagas

Por sua vez, a Fundação Carlos Chagas – FCC destacou-se por apresentar proposta técnica integralmente compatível com as exigências do Termo de Referência e por promover, dentro do prazo concedido pela Comissão, todas as adequações solicitadas. Em





especial, a instituição ajustou os critérios relativos à definição quantitativa das provas discursivas a serem corrigidas, à sistemática de arrecadação e destinação dos valores das inscrições e à cobertura integral das hipóteses legais de isenção previstas para os candidatos.

Além da plena aderência ao Termo de Referência, a FCC possui elevado grau de maturidade institucional, ampla experiência na realização de concursos públicos de grande porte, infraestrutura própria para elaboração, impressão e processamento de provas, procedimentos consolidados de segurança, logística nacional de aplicação, mecanismos estruturados de atendimento aos candidatos e histórico consistente de atuação junto a órgãos públicos de elevada complexidade administrativa. Tais fatores conferem maior previsibilidade à execução contratual e reduzem significativamente os riscos operacionais, jurídicos e reputacionais associados à realização do certame.

2. Conclusão

Diante desse conjunto de fatores, a Comissão concluiu que a proposta da Fundação Carlos Chagas representa a alternativa mais adequada ao interesse público, por reunir a melhor combinação entre capacidade técnica, aderência integral ao Termo de Referência, segurança jurídica, experiência institucional e confiabilidade operacional, mostrando-se apta a assegurar a realização do concurso público com elevado padrão de qualidade, transparência, impessoalidade e eficiência.

Comissão Organizadora do I Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Defensoria Pública do Estado da Paraíba

